Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Arquive-se

L E I Nº 1.524 De, 11 de agosto de 1992.

Autoriza a venda de Ações Integrantes do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender as Ações Integrantes de seu patrimônio nas quantidades e especificações mencionadas:

PARÁGRAFO ÚNICO - As Ações de que trata esta Lei são as seguintes:

TIPO DE AÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA
P N	3.481	Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS
O N	10.928	Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS
- PREFERENCIAIS NOMINATIVAS (sem valor nominal)	254.305	Rede Ferroviária Federal
P N	37.556	Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A TELERJ
O N	37.555	Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A TELERJ

Art. 2º - O valor resultante da venda das Ações será, na totalidade, utilizado em projetos de Obras de Iluminação, Saneamento e aquisição de Equipamentos para realização dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE Itaguaí - RJ

Itaguaí, 11 AGO 1992

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236